



PLANO DE CONTIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL FRENTE A PANDEMIA DO COVID-19 em 20/03/2020:

INFORMAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tracuateua, através da Secretaria de Saúde **publicará diariamente** boletim informativo com comportamento dos casos em análises, confirmados e descartados do COVID-19, através de suas **redes sociais**.

TELEFONE DE CONTATO DISK VIGILÂNCIA:

Para dúvidas e informações a respeito do novo coronavírus, ligue para **91-98446-0600**.

MEDIDAS À SEREM ADOTADAS PARA TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE

- 1) Estão suspensas todas as férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua;
- 2) A Coordenações deverão organizar as escalas de serviços das Unidades para que se mantenha abertas no horário de 07h às 19h de segunda a sexta-feira;
- 3) Autorizar a realização de tele trabalho em seu domicílio aos profissionais com idade igual ou superior a 60 anos e/ou que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar);
- 4) Adotar medidas de controle precoce para todos os profissionais da saúde:
 - *Contenção respiratória;*
 - Máscara cirúrgica;
 - Mascara N95/PFF2 somente para procedimentos produtores de aerossóis;
 - Uso de luvas, óculos e aventais descartáveis durante atendimento do paciente em consultório;
 - Lavar as mãos com frequência;
- 5) Manter limpeza e higienização das superfícies e equipamentos de uso coletivo, devendo manter os ambientes ventilados e arejados e que sejam tomadas todas as medidas de prevenção que visem a redução dos riscos de transmissão, com disponibilidade para profissionais e usuários: sabão líquido, álcool em gel e papel toalha;
- 6) Ao identificar um paciente sintomático suspeito (de acordo com a classificação do M.S), o profissional de saúde deverá notificar o caso e acionar o serviço de Vigilância em Saúde, através do número **91-98446-0600**.



7) Atendimento Domiciliar continuam em funcionamento, devendo ser mantido e intensificado todas as precauções e as normas de biossegurança;

PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

1) Deverão ser suspensos todos os atendimentos eletivos das Estratégias Saúde da Família: consultas e atividades coletivas;

2) Todas as UBS deverão ser a porta de entrada para pessoas portadoras de sintomas com síndrome gripal (febre, tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta), priorizando o atendimento à pessoas com mais de 60 anos, pacientes com doenças crônicas e gestantes;

3) Definir uma área separada ou uma sala específica visando isolamento respiratório, com porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado, fornecendo máscara cirúrgica para todos pacientes suspeitos;

4) O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal, causada ou não por COVID-19:

- Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19;
- Medidas para evitar contágio na UBS
- Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal:
 - Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar
 - 07 dias para assintomático
 - 14 dias para sintomático
 - Casos graves: encaminhamento aos serviços de urgência/emergência hospitalar;
- Notificação Imediata;
- Monitoramento clínico;
- Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa;

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

1. Suspensão de procedimentos que gerem aerossol na prática odontológica: tratamento restaurador e profilaxia;
2. Suspensão dos procedimentos coletivos, educativos e de escovação supervisionada;
3. Atendimentos apenas de urgências e emergências odontológicas, limitando-se aos procedimentos de exodontia;
4. Agendamento dos pacientes por horário para evitar aglomeração de pessoas na sala de espera odontológica;



PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS: CTA, CAPS, CRT, Central de Regulação.

1) As consultas especializadas, reabilitação e ultrassonografias deverão ser reorganizados com hora marcada e com distância de 1,5m entre as cadeiras na sala de espera para pacientes sem sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre);

2) Suspender todas as atividades coletivas;

3) Atendimento Domiciliar continuaram em funcionamento, devendo ser mantido e intensificado todas as precauções e as normas de biossegurança;

REGULAÇÃO:

1) A Central de Regulação não realizará atendimento ao público em geral, somente as demandas por funcionários das Unidades básicas e Especializadas;

2) Marcação de exames e consulta especializada deverá ser realizada pela própria unidade onde o usuário será atendido. Cada unidade deverá determinar um funcionário para levar semanalmente ou encaminhar via correio eletrônico as fichas de referência de consultas e exames especializadas à Central de Regulação. As devolutivas das marcações, feitas pela Central de Regulação serão encaminhadas às UBS, afim de serem entregues por meio de seus ACS aos usuários.

3) A Emissão de cartão SUS será encaminhado pela Central de Regulação para a própria Unidade de saúde.

Atenciosamente,

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019

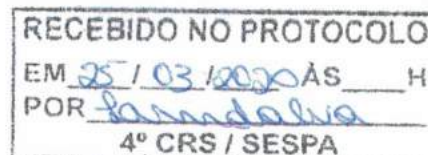
Luine Glins Cunha
Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde



OFICIO Nº 068/2020 - GAB.SEC.SAÚDE

Tracuateua/PA, 24 de Março de 2020.

Ilma. Sra.
Patrícia Lima
Diretora do 4º Centro Regional de Saúde
Capanema/PA



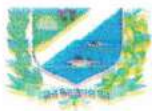
Prezada Senhora

Ao cumprimentar V.Sa.; solicitamos apoio e ajuda do do 4º Centro Regional de Saúde para aquisição de medicamentos e essencialmente material técnico conforme relação em anexo estes este material será indispensável para os profissionais de saúde e para os usuários de afim de garantirmos prevenção e redução aos riscos de disseminação e contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

Luíne Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019

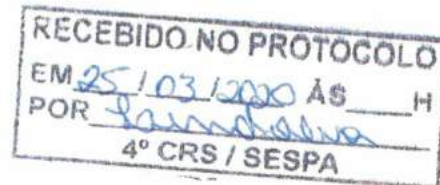
Luíne Glins Cunha
Luíne Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 208/GP/PMT



OFICIO Nº 069/2020 - GAB.SEC.SAÚDE

Tracuateua/PA, 24 de Março de 2020.

Ilma. Sra.
Patrícia Lima
Diretora do 4º Centro Regional de Saúde
Capanema/PA



Prezada Senhora

Ao cumprimentar V.Sa.; Encaminho o Plano de contingência dos serviços de saúde municipal frente a pandemia do covid-19 .

Atenciosamente,

Lutne Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019

Lutne Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 208/GP/PMT